



PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. **Evanildo Lucas Pinho Filho** (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Prainha-Pa, nomeado através Portaria Municipal N° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP de Licitação N° 9/2022-140206, Processo administrativo N° 2706022024, 2706012024, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS MORTUARIAS, PREPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSLADO ADEQUADO DOS CORPOS DAS VITIMAS FALECIDAS POR EVENTUAIS CASOS DE COVID-19 E OUTRAS CAUSAS PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE PRAINHA**. Celebrado com as pessoas jurídicas, **J G O SERVIÇOS POSTUMOS EIRELI**, CNPJ: 32.019.363/0001-65, ADITIVO AOS CONTRATOS DE N°20230498 E 20230500 com vigência até 06 de julho de 2025, **M L P DA SILVA SERVIÇOS**, CNPJ: 22.995.204/0001-42, ADITIVO AOS CONTRATOS DE N°20230497 E 20230499 com vigência até 06 de julho de 2025 com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Cumpre todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, na medida em que constam todos os documentos exigidos para o procedimento, bem como o parecer jurídico favorável. Por essa razão, acompanha o parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento e também requisita que sejam atendidas todas as recomendações dele constantes. Após, cumpridas as diligências, apto o procedimento para gerar despesas à municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Prainha/Pa, 03 de julho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Evanildo Lucas Pinho Filho